



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONARDO MOREIRA LISBOA-PREFEITO
ANO VIII-Nº. 072-PASSA E FICA/RN, QUARTA FEIRA 25 DE ABRIL DE 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 004, de 24 de abril de 2018.

Especifica quais despesas estão passíveis de admissibilidade de descumprimento à ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante ou urgente interesse público.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor definir e estabelecer o alcance conceitual das expressões contidas no art. 9º, inciso VI, do Decreto nº 025, de 29 de dezembro de 2017

D E C R E T A:

Art. 1º São consideradas como essenciais e de relevante ou urgente interesse público as seguintes despesas:

I – Despesa com Combustível:

- a) Para veículos que transportam pacientes e/ou equipes médicas para atendimento médico;
- b) Para veículos utilizados na vigilância sanitária e no controle de endemias;
- c) Para veículos utilizados na coleta e destinação final da limpeza pública;
- d) Para veículos que fazem o transporte de água potável para consumo humano;

II – Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar;

III – Despesa com aquisição e locação de veículos destinados, exclusivamente, às ações descritas no inciso I deste artigo;

IV – Despesa com gás de cozinha para utilização no preparo de refeições destinadas a pacientes internos na rede hospitalar;

V – Despesa com fornecimento de oxigênio medicinal à rede pública municipal de saúde;

VI – Despesas que envolvam situações de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelo Secretário Municipal da pasta.

Art. 2º As despesas especificadas no artigo anterior, desde que em decorrência do fluxo normal de processo de despesa exista a ameaça de paralização dos serviços elencados no presente Decreto por falta do cumprimento da obrigação financeira, e que possam causar danos irreparáveis ao interesse público, não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por serem consideradas essenciais e de relevante ou urgente interesse público.

Art. 3º Os demais casos omissos e não previstos neste Decreto serão regulados pela Resolução nº 032/2016-TCE, de 01 de novembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 24 de abril de 2018; 55º da Emancipação Política.

Leonardo Moreira Lisboa
Prefeito Constitucional

Portaria nº 078/2018-GP, de 24 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo art. 3º, da Lei nº 294/2003

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração ou adequação e gestão do Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal nº 448, de 17 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação),

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora para participação no acesso formativo de elaboração/ adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

- I - Adriana Maria de Melo Moreira Lisboa (CPF 565.390.374-49) - Secretária Municipal de Educação;
- II - David Franciole de Oliveira Silva (CPF 089.090.514-23) - Representante do Conselho do FUNDEB;
- III - Luciana Teixeira Alves (CPF 007.828.264-07) - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV - Edilson Miguel dos Santos (CPF 038.509.464-79) - Técnico que ficará responsável pela gestão do SISPCR;
- V - Erinaldo Ferreira da Silva (CPF 028.359.624-41) - Representante do Sindicato;
- VI - Marleide de Lima Souza do Ó (CPF 315.514.594-34) - Representante dos Gestores Escolares da Rede Pública de Educação;
- VII - Maria Eliete Ferreira Borges (CPF 335.957.714-00) - Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- VIII - Luzia Lucilene Benedito (CPF 069.582.214-43) - Representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 188/2017-GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
LEONARDO MOREIRA LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO